

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 57, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Aprova o Processo de outorga nº 18072/2017, referente ao desvio de curso de água de trecho do Córrego das Flechas.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA – CBH PIRACICABA-MG**, criado pelo Decreto nº 40.292, de 16 de fevereiro de 2000, no uso de suas atribuições, definidas por lei e demais normas complementares, e considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa CBH Piracicaba-MG nº 50, de 02 de maio de 2019, que estabelece o seu Regimento Interno,

Considerando a Deliberação Normativa CERH-MG nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais,

Considerando a Deliberação Normativa CERH-MG nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas,

Considerando a Deliberação Normativa CBH Piracicaba-MG nº 30, de 24 de novembro de 2015, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelo CBH Piracicaba-MG,

Considerando o Parecer Técnico IGAM/GERUR/OUTORGA nº 124/2020, favorável ao deferimento do Processo de outorga nº 18072/2017, encaminhado ao CBH Piracicaba;

Considerando a reunião conjunta da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC com a Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL, realizada por videoconferência no dia 03 de dezembro de 2020, quando foi discutido e avaliado o Processo de outorga nº 18072/2017, sendo decidida a recomendação à plenária do CBH Piracicaba-MG pela sua aprovação, conforme Parecer CTIL nº 01/2020 e Parecer Técnico CTOC nº 01/2020, e,

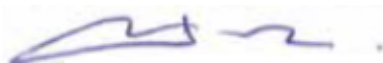
Considerando a 27ª Reunião Extraordinária do CBH Piracicaba-MG, realizada no dia 16 de dezembro de 2020, quando foi analisado pela Plenária o Processo de outorga nº 18072/2017,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Processo de outorga nº 18072/2017, referente ao desvio de trecho do Córrego das Flechas localizado na Mina de Capanema, requerido pela Vale S.A, com as seguintes condicionantes:

- I. Que o prazo de implantação do medidor de vazão (com frequência diária) imediatamente a jusante do desemboque do trecho 4 da galeria seja estendido para até 180 dias após a publicação da Portaria de outorga. E que dentro deste prazo seja solicitado ao empreendedor o monitoramento com frequência quinzenal.
- II. Que o prazo de implantação do ponto de monitoramento de sólidos em suspensão e turbidez (com frequência diária) imediatamente após o desemboque do trecho 4 da galeria seja estendido para até 180 dias após a publicação da Portaria de outorga. E que dentro deste prazo seja solicitado ao empreendedor o monitoramento com frequência quinzenal.
- III. Que os dados de monitoramento em forma de planilha, que deverão estar disponíveis no momento de fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA sejam anualmente encaminhados ao CBH Piracicaba-MG.

João Monlevade, 16 de dezembro de 2020.



**Jorge Martins Borges**  
**Presidente CBH Piracicaba-MG**